



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; no Anexo X da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, no Acórdão nº 976/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017**, processado sob o nº **23713.000023/2017-30**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo (a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, **RESOLVE APOSTILAR O SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2017** para alterar o texto constante na Cláusula Segunda do referido Termo de Apostilamento:

ONDE SE LÊ:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação do **período de janeiro e fevereiro de 2018**, é R\$ 57.641,89 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|--------------|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | Auxiliar de limpeza I | 3 | 2.911,86 | 8.735,58 | 104.826,96 |
| 1 | Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função) | 1 | 2.953,26 | 2.953,26 | 35.439,12 |
| 2 | Auxiliar de limpeza II (com insalubridade) | 1 | 3.486,62 | 3.486,62 | 41.839,44 |
| 3 | Zelador | 1 | 3.498,12 | 3.498,12 | 41.977,44 |
| 4 | Motorista (Carteira B) | 1 | 3.786,13 | 3.786,13 | 45.433,56 |
| 5 | Porteiro | 2 | 3.323,70 | 6.647,40 | 79.768,80 |
| 6 | Vigia diurno | 1 | 6.925,00 | 6.925,00 | 83.100,00 |
| 7 | Vigia Noturno | 2 | 7.620,34 | 15.240,68 | 182.888,16 |
| 8 | Capineiro | 1 | 2.891,77 | 2.891,77 | 34.701,24 |
| 9 | Horas-extras e Adicional noturno para motorista | | 1.389,37 | 1.389,37 | 16.672,44 |
| 9 | Diárias para Motorista | | 2.087,96 | 2.087,96 | 25.055,52 |
| Total | | | | 57.641,89 | 691.702,68 |

2.2 O valor mensal do contrato, **a partir de março de 2018**, é R\$ 57.717,01 (preencher o valor por extenso), e o valor global anual do contrato a partir de março de 2018 é R\$ 692.604,12 (preencher o valor por extenso), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|------|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | Auxiliar de limpeza I | 3 | 2.911,86 | 8.735,58 | 104.826,96 |
| 1 | Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função) | 1 | 3.028,38 | 3.028,38 | 36.340,56 |
| 2 | Auxiliar de limpeza II (com insalubridade) | 1 | 3.486,62 | 3.486,62 | 41.839,44 |
| 3 | Zelador | 1 | 3.498,12 | 3.498,12 | 41.977,44 |
| 4 | Motorista (Carteira B) | 1 | 3.786,13 | 3.786,13 | 45.433,56 |
| 5 | Porteiro | 2 | 3.323,70 | 6.647,40 | 79.768,80 |
| 6 | Vigia diurno | 1 | 6.925,00 | 6.925,00 | 83.100,00 |
| 7 | Vigia Noturno | 2 | 7.620,34 | 15.240,68 | 182.888,16 |

| | | | | | |
|--------------|---|---|------------------|-------------------|-----------|
| 8 | Capineiro | 1 | 2.891,77 | 2.891,77 | 34.701,24 |
| 9 | Horas-extras e Adicional noturno para motorista | | 1.389,37 | 1.389,37 | 16.672,44 |
| 9 | Diárias para Motorista | | 2.087,96 | 2.087,96 | 25.055,52 |
| Total | | | 57.717,01 | 692.604,12 | |

2.3 A diferença entre os valores faturados e os valores repactuados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência de cada posto de serviço e o início de vigência do contrato de acordo com os serviços devidamente prestados.”

LEIA-SE:**“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação do **período de janeiro e fevereiro de 2018**, é R\$ 57.641,89 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|--------------|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | Auxiliar de limpeza I | 3 | 2.911,86 | 8.735,58 | 104.826,96 |
| | Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função) | 1 | 2.953,26 | 2.953,26 | 35.439,12 |
| 2 | Auxiliar de limpeza II (com insalubridade) | 1 | 3.486,62 | 3.486,62 | 41.839,44 |
| 3 | Zelador | 1 | 3.498,12 | 3.498,12 | 41.977,44 |
| 4 | Motorista (Carteira B) | 1 | 3.786,13 | 3.786,13 | 45.433,56 |
| 5 | Porteiro | 2 | 3.323,70 | 6.647,40 | 79.768,80 |
| 6 | Vigia diurno | 1 | 6.925,00 | 6.925,00 | 83.100,00 |
| 7 | Vigia Noturno | 2 | 7.620,34 | 15.240,68 | 182.888,16 |
| 8 | Capineiro | 1 | 2.891,77 | 2.891,77 | 34.701,24 |
| 9 | Horas-extras e Adicional noturno para motorista | | 1.389,37 | 1.389,37 | 16.672,44 |
| | Diárias para Motorista | | 2.087,96 | 2.087,96 | 25.055,52 |
| Total | | | | 57.641,89 | 691.702,68 |

2.2 O valor mensal do contrato, a **partir de março de 2018**, é R\$ 58.574,01 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo), e o valor global anual do contrato a **partir de março de 2018** é R\$ 702.888,12 (setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|--------------|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | Auxiliar de limpeza I | 3 | 2.986,99 | 8.960,97 | 107.531,64 |
| | Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função) | 1 | 3.028,38 | 3.028,38 | 36.340,56 |
| 2 | Auxiliar de limpeza II (com insalubridade) | 1 | 3.557,36 | 3.557,36 | 42.688,32 |
| 3 | Zelador | 1 | 3.565,94 | 3.565,94 | 42.791,28 |
| 4 | Motorista (Carteira B) | 1 | 3.786,13 | 3.786,13 | 45.433,56 |
| 5 | Porteiro | 2 | 3.394,27 | 6.788,54 | 81.462,48 |
| 6 | Vigia diurno | 1 | 7.020,38 | 7.020,38 | 84.244,56 |
| 7 | Vigia Noturno | 2 | 7.712,84 | 15.425,68 | 185.108,16 |
| 8 | Capineiro | 1 | 2.963,30 | 2.963,30 | 35.559,60 |
| 9 | Horas-extras e Adicional noturno para motorista | | 1.389,37 | 1.389,37 | 16.672,44 |
| | Diárias para Motorista | | 2.087,96 | 2.087,96 | 25.055,52 |
| Total | | | | 58.574,01 | 702.888,12 |

2.3 A diferença entre os valores faturados e os valores repactuados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência de cada posto de serviço e o início de vigência do contrato de acordo com os serviços devidamente prestados.”

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 36/2017.

O presente Termo de Apostilamento foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/07/2018, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 25/07/2018, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 14/08/2018, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0109217** e o código CRC **3DF12EB9**.